



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO				PROCESSO: 53.604/2024			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Nome:	Mariana Brandão Miqueloti			CPF/CNPJ:	111.355.947-08		
Endereço:	Rua Praia do Flamengo, n° 02			Bairro:	Flamengo		
Município:	Rio de Janeiro	UF:	RJ	CEP:	N.I.		
Telefone:	-			E-mail:	-		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2							
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>							
Nome:	-			CPF/CNPJ:	-		
Endereço:	-			Bairro:	-		
Município:	-	UF:	-	CEP:	-		
Telefone:	-			E-mail:	-		
<b>2.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>							
Nome:	Marcelo de Araújo Porto Nazareth			CPF:	513.541.446-00		
Qualificação:	Engenheiro Florestal	Registro de Classe:	Crea/MG-49.190/D	CTF/AINDA:	5320790		
Empresa Responsável:	CURSI & NAZARETH Consultoria Ambiental Ltda.						
Telefone:	(31)98394-2603	E-mail:	nazareth.mapn@gmail.com				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
Denominação:	Lote n° 03, quadra 01. Rua Ouro Preto, Parque dos Coqueiros						
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Matrícula: 16.950 – Livro 2-CB, FL 150, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna/MG						
Município:	Itatiaiuçu	Área:	970,00 m²				
Coordenadas Geográficas do Imóvel (UTM)	X:	558965.34 m E	Y:	7765108.16 m S	Fuso:	23 K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):							
-							
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção				Quantidade	Unidade		
Supressão de árvores				23	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas				
			X	Y			
Supressão de 1 (um) <i>Acrocomia aculeata</i>	3	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Trema micranta</i>	7	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Cordia ecalyculata</i>	1	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Trattinnickia burseraefolia</i>	2	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Calycophyllum spruceanum</i>	2	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Maclura trinatoria</i>	3	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Shinus terebinthifolius</i>	1	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Myrcia opaca</i>	2	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	1	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			
Supressão de 1 (um) <i>Albizia hasslerii</i>	1	un	20°12'38,32"S	44°26'8,01"O			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
X	X	X

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia / Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana	-	-

## 8. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

## 9. ELABORAÇÃO / SISTEMATIZAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Autoria do Parecer	Matrícula	Assinatura Manual / Digital
Elaboração: Davi Gaudereto Silva Martins Engenheiro Florestal	9238	
De acordo: Cristina dos Santos Rodrigues Assessora Técnica do Meio Ambiente	8412	
De acordo: Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente	8427	

### 1. HISTÓRICO

Data de abertura do processo: 03/09/2024

Data de formalização do processo: 03/09/2024

Data da vistoria: 19/09/2024

Data de emissão do parecer técnico: 28/01/2026

O presente parecer técnico refere-se ao processo administrativo instaurado a partir de requerimento apresentado pela Sra. Mariana Brandão Miqueloti, visando à autorização para supressão de indivíduos arbóreos, localizados na Rua Ouro Preto, Lote nº03, Quadra 01, Bairro Parque dos Coqueiros, Zona Urbana no município de Itatiaiuçu/MG, sob as coordenadas 20°12'38.32"S e 44°26'8.01"O.

A solicitação foi registrada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), em conformidade com os procedimentos previstos na Deliberação Normativa Municipal nº



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



04/2023, que disciplina a autorização para supressão de árvores isoladas em áreas urbanas e rurais do Município de Itatiaiuçu/MG.

## 2. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A intervenção requerida tem como finalidade a supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados, com o intuito de proceder com a implantação de edificação residencial.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

O local da intervenção situa-se na Zona Urbana do Município de Itatiaiuçu, conforme mapa de zoneamento municipal, Lei Complementar nº 146/2020, no Bairro Parque dos Coqueiros, com presença de vegetação típica de Floresta Estacional Semidecidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica.

Os indivíduos arbóreos objetos de solicitação de autorização de supressão são árvores isoladas, sem formação de fragmento florestal.

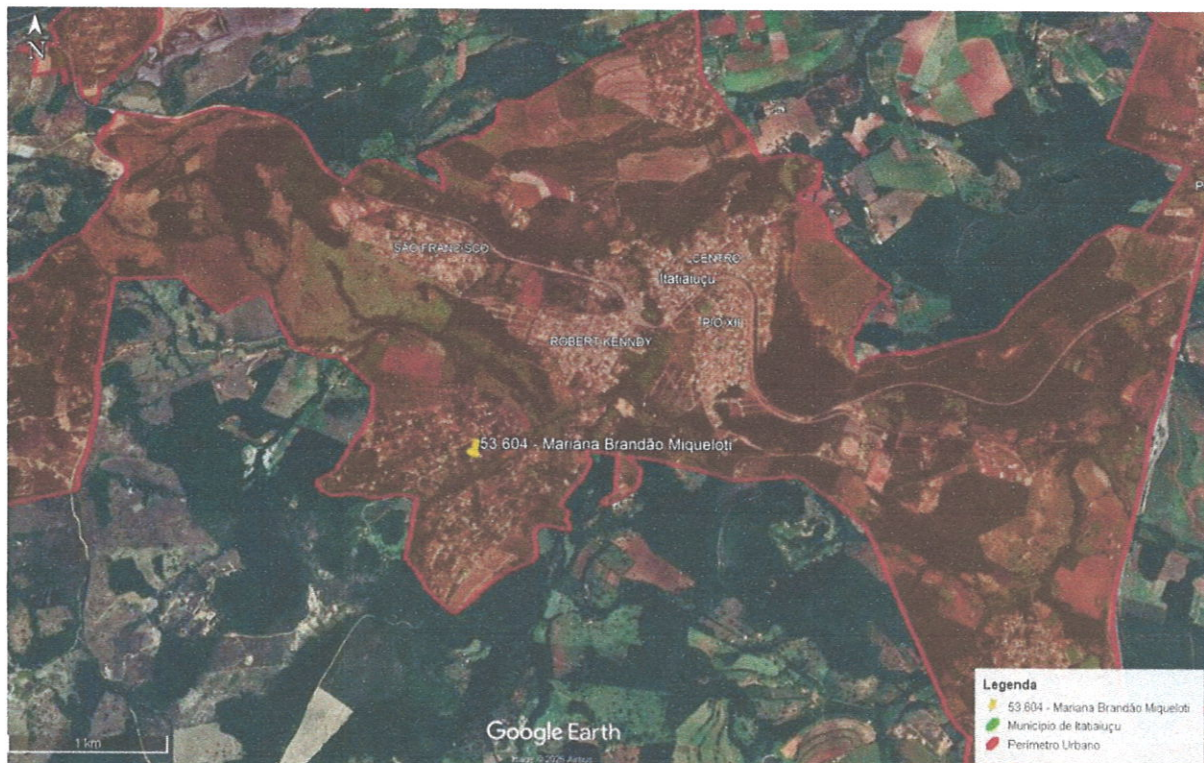


Figura 1 - Localização dos indivíduos arbóreos dentro do perímetro urbano do município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A presente análise técnica fundamenta-se nas seguintes normas legais, aplicáveis ao caso em questão. Conforme Art. 4º, 18º, 20º, 22º, 25º, 26º e 27º da referida Deliberação Normativa Municipal nº 04, de 13 de julho de 2023:

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) poderá emitir dispensa de autorização para os casos enquadrados no artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 ou outra norma que vier a sucedê-lo, nos quais a competência originária ou delegada for municipal.

Art. 18. A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas deverá ser emitida mediante apresentação de formulário simplificado e instruído com documentação para requerimento de intervenção ambiental, previsto no anexo I desta Deliberação Normativa.

III – ultrapassem o limite máximo de 15 (quinze) indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel. *(grifo nosso)*

§3º – As intervenções inferiores ao número de 15 (quinze) indivíduos, em área urbana e que não se enquadrem no § 1º, poderão ser solicitadas por meio do formulário simplificado, previsto no Anexo I desta deliberação normativa. *(grifo nosso)*

Art. 20. Os cortes das árvores somente serão autorizados nos seguintes casos, ficando vedadas as autorizações para outros casos:

I – Risco de queda;

II – Interferência nas estruturas internas à edificação;

III – Interferência na rede de esgoto ou na rede de abastecimento de água;

IV – Edificação, quando não houver alternativa locacional e o projeto for aprovado pelo município, quando couber aprovação. *(grifo nosso)*

V – Utilidade pública, interesse social e outros casos emergenciais, assim constatados pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais.

Art. 22. Ficam dispensadas de autorização, o corte de espécies arbustivas com altura menor que 02 m (dois metros) e/ou DAP menor que 05 cm (cinco centímetros) ou (CAP) menor que 16 cm (dezesseis centímetros), e palmáceas, excetuando espécies nativas e ameaçadas de extinção.

Art. 25. As podas de árvores da arborização urbana ficam sujeitas as seguintes diretrizes:

I – Ficam dispensadas de autorização as podas de manutenção em áreas particulares; *(grifo nosso)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



III – As podas devem ser feitas de modo a conformar a árvore, ficando vedada a supressão de mais de 50% da copa do indivíduo arbóreo. (*grifo nosso*)

Art. 26. As autorizações para o corte e supressão de espécies ameaçadas de extinção e imunes ao corte, independentemente do número de árvores isoladas, deverão ser solicitadas à SMMA por meio do formulário previsto no Anexo II desta Deliberação Normativa, sendo a concessão das autorizações deliberada pelo CODEMA.

Art. 27. A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

I – risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;

II – obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III – quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento ou edificação.

§ 1º – Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie.

§ 2º – É vedada a autorização de que trata o caput nos casos em que a intervenção puser em risco a conservação in situ de espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção, especialmente nos casos de corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, excetuada a condição prevista no inciso I.

Conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que instituiu o novo Código Florestal Brasileiro:

Art. 4º Considera-se (Área de Preservação Permanente), em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

- a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

## 5. HISTÓRICO DO REQUERIMENTO

Este requerimento foi aberto inicialmente em 03 de setembro de 2024. Logo após foi realizada uma vistoria à campo no dia 19 de setembro de 2024. Nesta vistoria constatou-se que a requerente solicita a supressão de indivíduos arbóreos para fins de construção civil. Diante disto foi emitida uma Decisão Administrativa no dia 27 de setembro de 2024.

Na Decisão Administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itatiaiuçu à época, orientou a requerente quanto ao tramite legal necessário para que a licença para supressão de vegetação fosse emitida, especificamente no caso em questão, onde o objetivo era suprimir a vegetação para implementar a construção de imóvel residencial.

Por se tratar de intervenção em 23 indivíduos arbóreos era necessário que fosse apresentado estudo ambiental com ART e pelo fato da justificativa da intervenção se tratar de implantação de imóvel residencial, era necessário que fosse apresentado o projeto de construção aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

A requerente seguiu as orientações desta secretaria e submeteu, no dia 27 de setembro de 2024, o projeto arquitetônico junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Processo 53.579/2024. O referido projeto foi aprovado no dia 07 de outubro de 2024.

Ocorre que, após aprovado, o projeto arquitetônico deveria retornar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde seria anexado ao Processo nº 53.604/2024, juntamente com os estudos ambientais previamente solicitados e, desta forma, seria dado andamento a análise da solicitação de intervenção ambiental. Porém, o projeto arquitetônico aprovado não foi submetido a esta secretaria, de forma que, o processo nº 53.604/2024 foi arquivado no dia 05 de outubro de 2024.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



Porém, no dia 19 de novembro de 2025, diante de solicitação de atualização de andamento do processo, solicitado pela requerente, retomamos a apreciação do mesmo, solicitando, de imediato, o desarquivamento do Processo nº 53.604/2024 junto a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e também do Processo nº 53.579/2024, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo. Além disto, foi encaminhado a esta secretaria o Plano de Intervenção Ambiental Simplificado (PIAS).

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

O estudo ambiental foi realizado pela empresa CURSI & NAZARETH Consultoria Ambiental Ltda., para a condução da análise florística foi realizado o censo florestal na área requerida.

Para a realização dos estudos ambientais, foi realizado um censo florestal, levantando todos os indivíduos arbóreos presentes na propriedade da requerente. Abaixo estão expostos os dados florísticos levantados em campo.

Código	Nome Científico	Nome Comum	Família	N	%
1	<i>Acrocomia aculeata</i>	Macaúba	Arecaceae	3	13,04
2	<i>Trema micrantha</i>	Crindiúva	Cannabaceae	7	30,43
3	<i>Cordia ecalyculata</i>	Café-de-bugre	Boraginaceae	1	4,35
4	<i>Trattinnickia Burseraefolia</i>	Amescla	Burseraceae	2	8,7
5	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	Pau-mulato	Rubiaceae	2	8,7
6	<i>Maclura tinctoria</i>	Moreira	Moraceae	3	13,04
7	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeira-pimenteira	Anacardiaceae	1	4,35
8	<i>Myrcia opaca</i>	Folha-miúda	Myrtaceae	2	8,7
9	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Maminha-de-porca	Rutaceae	1	4,35
10	<i>Albizia hasslerii</i>	Farinha-seca	Fabaceae	1	4,35

Figura 2 - Florística por espécie.

Não foram registradas, no censo florestal realizado, nenhum espécime ameaçado de extinção, segundo a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, Portaria nº 148 de 2022 do MMA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 1 – Visão geral da área pretendida para intervenção(1).

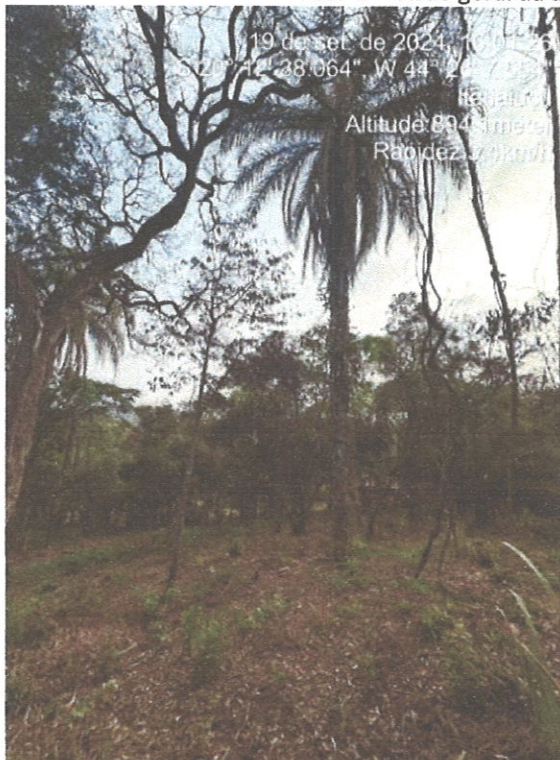


Foto 2 - Visão geral da área pretendida para intervenção(2).



Foto 3 - Visão geral da área pretendida para intervenção(3).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 4 - Vistoria realizada no dia 30/01/2026.

## 5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto acima, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itatiaiuçu/MG, entende que a intervenção solicitada é ambientalmente viável, uma vez que atende os requisitos legais necessários nos casos de construção residencial, com o cumprimento das exigências como, apresentação de estudo ambiental com ART e apresentação de projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



## 6. CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Acompanhamento da execução da supressão por profissional habilitado	Durante a supressão
2	Executar o plantio compensatório de 5 (cinco) mudas por árvore suprimida de espécies compatíveis com Floresta Estacional Semidecidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica ou o recolhimento de 05 (cinco) UFMI (Unidade Fiscal do Município de Itatiaiuçu) por árvore a ser suprimida, à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente como forma de compensação ambiental.	Em até 10 dias após a supressão
3	Garantir manutenção e monitoramento das mudas replantadas, assegurando taxa mínima de sobrevivência de 80%, caso opte pelo replantio.	Semestral por um período de 2 anos
4	Apresentar registro fotográfico das etapas de supressão e plantio à SMMA, caso opte pelo replantio.	Até 10 dias após cada etapa
5	Comunicar formalmente à SMMA o início das atividades	05 dias úteis antes da supressão

*Itatiaiuçu, 06 de fevereiro de 2026.*

Cristina dos Santos Rodrigues  
Assessora de Meio Ambiente  
Matrícula:8412

Davi Gaudereto Silva Martins  
Engenheiro Florestal  
CREA-MG: N°142115580-0  
Matrícula: 9238

Lucas Lima Andrade Belo  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matrícula:8427